



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

EDITAL SMEC N. 05/2025

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR E/OU VICE-DIRETOR DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ/RS

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, Estado do Rio Grande do Sul, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Processo de Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais, nos termos do art. 14, § 1º, Inciso I da Lei Federal 14.113/2020, inciso VI do art. 206 da Constituição Federal e o inciso VIII do art. 3º, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e ainda, do Lei Municipal nº 1.487/2022, de 15 de setembro de 2022, faz saber e estabelece normas para a realização do processo de Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipal.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de Certificação Ocupacional de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para esse fim, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.
- 1.2. A Certificação busca avaliar as competências técnicas necessárias para o desempenho dos cargos de provimento de Diretor e/ou Vice-Diretor.
- 1.3. A Certificação se constitui como pré-requisito para o processo de escolha de Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar pelo Prefeito Municipal que selecionará o nome dos profissionais a serem investidos nas referidas funções dentre os credenciados conforme regras estabelecidas.
- 1.4. O processo de Certificação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato direito à ocupação ou nomeação, limitando-se a credenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer profissionais certificados e formar banco de potenciais candidatos ao cargo de Diretor e/ou de Vice-Diretor de Instituições de Ensino Municipais.
- 1.5. O credenciamento obtido no processo de Certificação terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final no mural de publicações do Centro Administrativo Municipal.
- 1.6. Para participar do Processo de Certificação, o candidato deverá comprovar que atende os seguintes requisitos:
 - I – ser integrante do Quadro Permanente do magistério Municipal;
 - II – já ter exercido no mínimo 3 (três) anos como docente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

III – ter curso superior na área da Educação;
IV – não ter sofrido sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
V – ter feito curso de gestão escolar de pelo menos 40 horas, nos últimos 3 (três) anos e ter sido aprovado no mesmo ou possuir Pós Graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar.

1.7. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das regras do Edital do Processo de Certificação e dos seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.8. O processo de Certificação obedecerá ao cronograma do Anexo I.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas, única e exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, Avenida Júlio Schwengber, nº 1645, Centro, São Pedro do Butiá/RS, durante o período e horário divulgados no Anexo I deste Edital.

2.2 No ato da inscrição o candidato a Certificação deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documento de Identificação com Foto;

II – Declaração do Cumprimento de requisitos obrigatórios preenchida conforme o modelo do Anexo II deste Edital;

III – Cópia do certificado de conclusão do curso superior;

IV – Cópia do curso concluído de pós-graduação lato sensu, de especialização em gestão/administração escolar; ou cópia do certificado de conclusão dos cursos de gestão escolar que perfaçam a carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

2.2.1 - O comprovante de conclusão de curso (superior, especialização ou pós) deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

2.2.2 - O comprovante de conclusão de curso de atualização e aperfeiçoamento serão aceitas além de instituições oficiais de ensino, também de empresas especializada e que presta assessoria na área de educação, devendo constar nome, CNPJ, a data de conclusão do curso de capacitação, carga horária, acompanhado do carimbo e identificação da empresa e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2.3 - Os documentos originais deverão ser apresentados no ato da inscrição para conferência.

2.2.4 – Após serem nomeados, os diretores de escola deverão no prazo de 6 (seis) meses apresentar um Plano de Gestão que conste metas e ações a serem executadas no decorrer de cada ano, conforme os indicadores previstos o Anexo III (Ensino Fundamental) ou do Anexo IV (Educação Infantil).

III – DA CERTIFICAÇÃO

3.1 A Certificação de Diretor e/ou Vice-Diretor de Escola Municipal será concedida a todos os interessados que comprovarem os requisitos especificados nos itens 1.6.

3.2 A listagem dos candidatos certificados será divulgada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

3.3 A Certificação não assegura ao candidato certificado o direito à nomeação ao cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais.

IV – DOS RECURSOS

4.1. Caberá recurso, contra os resultados preliminares, nos 2 (dois) dias úteis após o dia da sua publicação, desde que demonstrado erro de avaliação, em única e última instância, à Comissão do Processo de Certificação, utilizando-se modelo de recurso no Anexo V.

4.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

4.3. Os recursos deverão ser encaminhados, acompanhados do Anexo V preenchido, assinado e digitalizados em formato PDF para a Comissão do Processo Certificação, para o e-mail educacao@saopedrodotia.rs.gov.br.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As datas previstas referentes à divulgação do processo do certame estão dispostas no Anexo I.

5.2. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no painel de publicação oficial da prefeitura de São Pedro do Butiá/RS.

5.3. Os itens deste Processo de Certificação poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.4. A omissão de dados, declarações falsas ou inexatas constantes da Ficha de Inscrição ou dos documentos apresentados pelos candidatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor de Instituição de Ensino Municipais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5.5. Os prazos estabelecidos serão observados para todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu descumprimento.

5.6. Serão incorporados, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos à Certificação que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá – RS.

5.7. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Certificação.

5.8. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo de Certificação e escolha dos nomeados para as vagas disponíveis.

5.9. A lotação do Diretor e/ou do Vice-Diretor ficará a cargo da Administração Municipal.

5.10 Os locais de trabalho e as vagas para Diretor e/ou Vice-Diretor ficarão a critério das necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, podendo haver lotação nas seguintes escolas:

- a) EMEI Arte e Vida – Rua Costa e Silva, 380
- b) EMEF São Francisco de Borja – Vila Butiá Inferior

São Pedro do Butiá/RS, 24 de fevereiro de 2025.

Narciso Luis Lenz
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS	HORÁRIO	LOCAL
Publicação Edital do Processo de Certificação	24/02/2025	-	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal
Prazo para Impugnação do Edital (3 dias úteis)	25/02/2025 até 27/02/2025	Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h15min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Inscrições e entrega de documentação e títulos (5 dias úteis)	28/02/2025 até 07/03/2025	Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h15min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Publicação do Edital de Resultado Preliminar da Inscrições Homologadas	11/03/2025	-	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal
Prazo de Recurso contra Indeferimento de Inscrições (2 dias úteis)	12/03/2025 e 13/03/2025	Das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h15min	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Resultado pós-recurso	17/03/2025	-	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal
Resultado Final	18/03/2025	-	Mural de publicações do Centro Administrativo Municipal

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE REQUISITOS OBRIGATÓRIOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Eu,

(nome completo), _____ (estado civil), _____ (profissão),
portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº
_____, residente e domiciliado(a) à

_____ (endereço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso
no cargo de **Diretor ou Vice-Diretor, nas Escolas Públicas Municipais do Processo
de Certificação do Município de São Pedro do Butiá/RS – declaro**, que sou pessoa
de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos
poderes competentes, declaro ainda que:

- a) Estou em situação regular junto à Receita Federal do Brasil;
- b) Estou apto(a) a exercer plenamente a movimentação financeira e bancária da
instituição de ensino em que irei atuar como Diretor, tendo idoneidade no
gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas,
atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela administração e/ou
Tribunal de Contas;
- c) Estou em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Integro o Quadro Permanente do magistério Municipal;
- e) Tenho exercido no mínimo 3 (três) anos como docente;
- f) Tenho curso superior na área da Educação;
- g) Não sofri sanção administrativa nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) Tenho curso de gestão escolar de pelo menos 40 horas, realizado nos últimos 3 (três)
anos e aprovado no mesmo ou possuo Pós Graduação em Gestão Escolar ou
Administração Escolar.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui prestadas são
verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite meu acesso para desenvolver
atividades inerentes ao Processo de Certificação para os cargos de Diretor e/ou Vice-
Diretor nas Escolas Públicas Municipais de São Pedro do Butiá/RS, condições
indispensáveis para o desempenho do cargo pretendido.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

(Local) _____ (Data) ____/____/____

Assinatura do(a) candidato

**ANEXO III – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (ENSINO
FUNDAMENTAL)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

a) RENDIMENTO DOS ALUNOS - Indicadores: taxa de aprovação, reprovação, evasão e distorção idade série (levar em consideração: escola rural ou urbana, número de matrículas na escola, número de alunos incluídos)

METAS: _____

b) RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - Indicadores: SAEB, IDEB, SAERS...AVALIAÇÃO MUNICIPAL

METAS: _____

c) ENSINO APRENDIZAGEM - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

META: _____

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,

METAS: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3 – GESTÃO FINANCEIRA

a) RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____

b) RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV – INDICADORES DAS METAS DO PLANO DE AÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL)

1 - GESTÃO PEDAGÓGICA

a) PRÁTICAS PEDAGÓGICAS - Indicadores: Planejamento Pedagógico, práticas pedagógicas.

META: _____

2 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

a) COMUNIDADE ESCOLAR – Indicadores: relação com os alunos, professores, demais profissionais e pais/responsáveis, Conselho Escolar.

METAS: _____

b) INFRAESTRUTURA – Indicadores: instalações, materiais e equipamentos,

METAS: _____

3 – GESTÃO FINANCEIRA

c) RECURSOS FNDE – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

d) RECURSOS PRÓPRIO – Indicadores: planejamento, execução e prestação de conta

METAS: _____

